

TC= 166

	 <b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS</b>	
<b>PROTOCOLO GERAL</b> Nº 64610.005576/2022-81		<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nº: 76/2022
		Nº 2175

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANO: 2022

**INTERESSADO: H Mil A Manaus (12º CGCFEx)**

**ASSUNTO:** Contratação de serviço comum de engenharia visando a manutenção de avarias do telhado, instalação de forro de gesso, aplicação de contra piso com argamassa e impermeabilizante e pintura geral de fachada, nas instalações do 12º CGCFEx, e realização de pintura interna e externa, concerto de forro PVC e concerto de calha, no PNR do Ch 12º CGCFEx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

**ANEXOS:** Termo de autuação; Termo de Justificativa Serviço Comum de Engenharia; DIEx Requisitório; Nota de crédito; Formalização da demanda; Estudo Técnico Preliminar (ETP); Aviso de Dispensa Eletrônica; Termo de Referência; Memorial Descritivo e Especificações Técnicas; Instrumento de Medição de Resultado; Cronograma; Minuta de Termo de Contrato; Planilha Orçamentária; Planta Baixa do 12º CGCFEx; Demonstrativo BDI; Atestado de Vistoria; Motivação da Dispensa.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

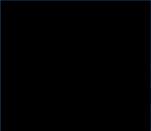
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

**MINISTÉRIO DA DEFESA****12º CGCFEx****TERMO DE AUTUAÇÃO**

Processo autuado sob o nº 64610.005576/2022-81, que trata da realização de Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2022, visando à contratação de serviço comum de engenharia para a manutenção de avarias do telhado, instalação de forro de gesso e aplicação de contra piso com argamassa e impermeabilizante, e pintura da fachada no 12º CGCFEx, e realização de pintura interna e externa, concerto de forro PVC e concerto de calha, no PNR do Ch 12º CGCFEx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Diex Requisitário, constituído de \_\_\_ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de autuação..... Folha nº \_\_\_\_
2. Termo de Justificativa Serviço Comum de Engenharia ..... Folha nº \_\_\_\_
3. Diex Nr \_\_\_\_\_ ..... Folha nº \_\_\_\_
4. Nota de crédito..... Folha nº \_\_\_\_
5. Formalização da demanda ..... Folha nº \_\_\_\_
6. Estudo Técnico Preliminar (ETP) ..... Folha nº \_\_\_\_
7. Aviso de Dispensa Eletrônica ..... Folha nº \_\_\_\_
8. Termo de Referência ..... Folha nº \_\_\_\_
9. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas ..... Folha nº \_\_\_\_
10. IMR ..... Folha nº \_\_\_\_
11. Cronograma físico-financeiro ..... Folha nº \_\_\_\_
12. Minuta de Termo de Contrato ..... Folha nº \_\_\_\_
13. Planilha Orçamentária - SINAPI ..... Folha nº \_\_\_\_
14. Planta Baixa do 12º CGCFEx ..... Folha nº \_\_\_\_
15. Demonstrativo Cálculo BDI ..... Folha nº \_\_\_\_
16. Atestado de Vistoria ..... Folha nº \_\_\_\_
17. Motivação da Dispensa ..... Folha nº \_\_\_\_
18. Notas de Empenho ..... Folha nº \_\_\_\_

Manaus-AM, 10 de Outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO  CORDOVIL – 3º SGT  
ADJ. APOIC ADM / Ch PO – 12º CGCFEx

**TERMO DE JUSTIFICATIVAS SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**

NUP N° NUP: 64610.005576/2022-81

**OBJETO:**

Contratação de serviço comum de engenharia para a manutenção de avarias do telhado, instalação de forro de gesso, aplicação de contra piso com argamassa e impermeabilizante, e pintura geral de fachada nas instalações do 12º CGCFEx, e realização de pintura interna e externa, instalação de forro PVC e troca de calha no PNR do Ch 12º CGCFEx.

**OBSERVAÇÃO:** Os tópicos 1 a 17 do presente Termo devem ser analisados, preenchidos e assinados por profissional habilitado, de acordo com as competências atribuídas pela Lei nº 5.194, de 1966 e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010 e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei nº 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

**1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

**1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia**

O art. 6º, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece as definições de obras e serviços; O art. 6º, incisos XXI, alínea a) e b), da Lei nº 14.133, estabelece as definições de obras e serviços de engenharia; e o Manual de Obras e Serviços de Engenharia - Advocacia-Geral da União, assim explicita:

“O Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU segue o mesmo raciocínio e propõe a seguinte solução (Item 83.4):

- a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;
- b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão;

Nesse ponto, há semelhança com o conceito formulado pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, para o qual reforma consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual (Orientação Técnica IBR n. 02/2009).

Conseqüentemente, serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

A distinção é relevante para a escolha da modalidade licitatória cabível, vez que apenas os serviços comuns de engenharia podem e devem ser obrigatoriamente licitados por meio de pregão, de modo que o órgão técnico deverá analisar cuidadosamente as características



da atividade a ser contratada a fim de corretamente caracterizá-la como obra ou serviço de engenharia e fundamentar convincentemente a decisão adotada”.

Assim, compete ao setor técnico definir a natureza do objeto, sendo certo que as modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/93 deverão ser utilizadas sempre que o mesmo for passível de enquadramento como obra ou serviço não comum de engenharia.

**JUSTIFICATIVA:** O objeto da presente licitação é ( ) OBRA ou ( X ) SERVIÇO DE ENGENHARIA, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações:

A manutenção de que trata este processo de aquisição, possui fulcro na ABNT NBR 5674:1999, que fixa procedimentos de orientação para uma sistematização de manutenção de bens imóveis. **OBSERVAÇÃO:** Se o objeto for classificado como OBRA, é vedado adotar a modalidade pregão (art. 4º, I, do Decreto nº 10.024, de 2019, e art. 5º do Decreto nº 3.555, de 2000). A licitação para OBRA atrai uma das modalidades licitatórias da Lei nº 8.666, de 1993: convite, tomada de preços ou concorrência.

### **1.2. Caso seja serviço de engenharia: classificação como serviço comum ou especial**

Segundo Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

No entendimento do TCU, “a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico” (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

Portanto, o foco da definição de serviço comum são as “características padronizadas”.

Tanto que o Decreto nº 10.024/2019, ao definir o que seriam serviços especiais (não comuns) de engenharia, traz o conceito de “alta heterogeneidade”, aliado à alta complexidade técnica:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

No âmbito da AGU, o PARECER nº 51/2019/DECOR/CGU/AGU trouxe a seguinte orientação:

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO Nº 1.116/2019 DO CONFEA. OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE JURÍDICA.**

I – É possível a licitação de serviços de engenharia através da modalidade pregão, quando tais serviços são caracterizáveis como serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.



II - A Resolução nº 1.116, de 26/04/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA não deve nem pode produzir efeitos restritivos em relação à compreensão do agente público competente acerca do enquadramento de um determinado serviço de engenharia como serviço comum.

III - Diante do dilema decisório acerca da caracterização de um determinado serviço de engenharia como comum, o agente público federal deve agir de forma técnica, lastreado nos elementos apresentados pela Lei nº 10.520/2002 e na pertinente regulamentação dos competentes órgãos do Poder Executivo Federal.

Portanto, prevalece o enquadramento técnico e individual do objeto como serviços comuns de engenharia - para os quais é acertada (e obrigatória) a adoção da modalidade licitatória pregão.

**JUSTIFICATIVA:** O objeto da presente licitação é ( X ) SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA ou ( ) SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações:

A manutenção de que trata este processo de aquisição se caracteriza por padrões de desempenho e qualidade as quais podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**OBSERVAÇÃO:** Se o objeto for classificado como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, é obrigatório adotar a modalidade pregão eletrônico (art. 1º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019).

  
ALEXSANDRO FERREIRA MARTINS = TC

Engenheiro Civil – CREA/SP   
Ch APOIO ADM – 12º CGCFEx

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO



DIEx Requisitório 66 - Almox/S4/12º CGCFEx

EB: 64610.005576/2022-81

Manaus, AM, 17 de outubro de 2022.

Do Chefe do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Assunto: aquisição de serviços comuns de engenharia

Rfr: Art 13 da IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição do Serviço comuns de engenharia, por meio de uma Dispensa Eletrônica, destinados ao 12º Centro de Gestão, Contabilidade e finanças do Exército, conforme descrição a seguir:

1. Especificação do item:

Item	Especificação	CatSer	Qtd	Preço de referência
1	<p>a) Manutenção do telhado, com aplicação de 10 telhas de 6x1 m, e demais materiais necessários para fixação e impermeabilização de 93 m<sup>2</sup> de calha de concreto;</p> <p>b) forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, em uma instalação com 29,84 m<sup>2</sup> de área e aplicação de massa corrida, pintura e lâmpada de led, com fornecimento de material.</p> <p>c) Aplicação de contra piso com argamassa autonivelante e aplicação de manta líquida impermeabilizante em superfície (A manta líquida impermeabilizante será fornecida pela CONTRATANTE), com tela polyester, em uma laje com 75 m<sup>2</sup>.</p> <p>d) Realização de Pintura externa das Instalações do 12º CGCFEX, prédio com 02 (dois) pavimentos, com uma área de 810 m<sup>2</sup>, com especificações da tinta e cor conforme memorial descritivo.</p>		1 unidade	R\$ 42.223,13
2	<p>a) Troca de Forro PVC no Próprio Nacional Residencial do Comandante da OM, com 32 m<sup>2</sup>.</p> <p>b) Manutenção de Calha do telhado no Próprio Nacional Residencial do Comandante da OM, com extensão de 5m.</p>		1 unidade	R\$ 10.219,41



c)	Realização de Pintura interna e externa no Próprio Nacional Residencial do Comandante da OM, paredes e teto, com área total de 390 m <sup>2</sup> .			
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS ADQUIRIDOS</b>				R\$ 52.442,54

a) **Finalidade:** atender e suprir as necessidades de manutenção predial desta OM.

  
**MAURICIO DA SILVA RANGEL – CEL**  
Chefe do 12º CGCFEx

  
**ALEXSANDRO FERREIRA MARTINS – TC**  
Chefe da Seção de Apoio Administrativo do 12º CGCFEx

**VISTO:**

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas

  
**RODRIGO THUMAZ CAMPOS – TC**  
Fiscal Administrativo do Hospital Militar de Área de Manaus

**Despacho do Ordenador de Despesas:**

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
2. A Seção de Aquisições adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
4. publique-se.

  
**ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel**  
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus

\_\_\_ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_\_\_

13/10/22 18:22

USUARIO: MARTINS

DATA EMISSAO : 27Jul22 VALORIZACAO : 27Jul22 NUMERO : 2022NC002067

UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATENDER COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSO PARA APOIO AO CGCFEX

CONFORME DIEX N° 190-SPO/SGFEX\_SCH/SGFEX DE 26 JUL 2022

PRAZO DE EMPENHO: 30 DIAS



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171502	0150270035	339000			IXAPFUNDGOA	55.000,00

LANCADO POR : [REDACTED] - ROCHA

UG : 167086 27Jul22 14:13

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
(Processo Administrativo nº 64610.005576/2022-81)

<b>Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus</b>	
<b>Setor Requisitante: Pelotão de Obras e Manutenção – (12º CGCFEx)</b>	
<b>Responsável pela Demanda: 3º SGT JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO CORDOUIL</b>	
<b>e-mail: 12cgcfex.almox@gmail.com</b>	<b>Telefone: (92) 98428-7130</b>

**1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

**1.1. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA NECESSIDADE**

1.1.1. A contratação do objeto do presente expediente é de suma importância para Administração, considerando que esta Unidade possui pavilhões com mais de 40 anos de construção. A região amazônica é caracterizada por possuir, em geral, dois períodos climáticos ao longo do ano, sendo um caracterizado pelas chuvas intensas e o outro não. No período de chuvas, as edificações sofrem intenso impacto deste evento da natureza, culminando constantemente em resultado patológicos de infiltração e humidade nas estruturas, vindo a comprometer o conjunto da edificação, caso de não reparo. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a segurança das instalações e atender a legislação vigente concernente a devida manutenção das instalações contra os efeitos nocivos das chuvas.

1.1.2. A manutenção de que trata este processo de aquisição, possui fulcro na ABNT NBR 5674:1999, que fixa procedimentos de orientação para uma sistematização de manutenção de bens imóveis.

1.1.3. Do exposto, faz-se necessária a contratação do supramencionado objeto, bem como a substituição de peças e manutenção quando necessário, para atender às necessidades do 12º Centro de Gestão e Contabilidade do Exército.

1.1.4. O Resultado Pretendido é o serviço de manutenção nas instalações do 12º CGCFEX, bem como no PNR do Cmt, de forma que estas instalações sejam mantidas com suas características mínimas de funcionamento.

1.1.5. Faz-se necessário a contratação para que não ocorra interrupção no funcionamento dos setores, o que colocaria em risco a as atribuições finalísticas da OM.

**1.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**

1.2.1. O referido serviço consiste nos seguintes reparos:

- a) Manutenção do telhado, com aplicação de 10 telhas de 6x1 m, e demais materiais necessários para fixação e impermeabilização de 93 m<sup>2</sup> de calha de concreto;
- b) forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, em uma instalação com 29,84 m<sup>2</sup> de área e aplicação de massa corrida, pintura e lâmpada de led, com fornecimento de material.
- c) Aplicação de contra piso com argamassa autonivelante e aplicação de manta líquida impermeabilizante em superfície (A manta líquida impermeabilizante será fornecida pela CONTRATANTE), com tela polyester, em uma laje com 75 m<sup>2</sup>.
- d) Realização de Pintura externa das Instalações do 12º CGCFEX, prédio com 02 (dois) pavimentos, com uma área de 810 m<sup>2</sup>, com especificações da tinta e cor conforme memorial descritivo.
- e) Troca de Forro PVC no Próprio Nacional Residencial do Comandante da OM, com 32 m<sup>2</sup>.
- f) Manutenção de Calha do telhado no Próprio Nacional Residencial do Comandante da OM, com extensão de 5m.
- g) Realização de Pintura interna e externa no Próprio Nacional Residencial do Comandante da OM, paredes e teto, com área total de 390 m<sup>2</sup>.

### 1.3. DOS RISCOS RELATIVOS À FALTA DO SERVIÇO

1.3.1. Para garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas da Administração Pública, de forma contínua, eficiente e confiável, em um ambiente salubre, será realizado o reparo nas instalações do 12º CGCFEX e PNR do Cmt, no intuito de proporcionar não só a manutenção corretiva como também a preventiva, buscando um perfeito e seguro funcionamento dos mesmos, pois se tratam de instalações de utilização contínua cujo não funcionamento acarreta na indisponibilidade para os usuários das instalações.

1.3.2. O risco trazido pela não realização da manutenção corretiva e preventiva nas instalações em comento pode agravar a situação atual de degradação, o que geraria maiores gastos para a Administração Pública para restaurar as instalações ao mesmo patamar desejado.

1.3.3. Dessa forma, faz-se necessário a contratação para que não ocorra interrupção no funcionamento dos locais.

### 2. Quantidade de serviço a ser contratada.

2.1 A contratação será realizada por meio de 02 (dois) itens, sendo 01 para as instalações do 12º CGCFEX e o outro para o PNR do Cmt, conforme descrição contida no memorial descritivo.

### 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

3.1. Até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, com prazo de termino em 60 dias a contar do início dos serviços.

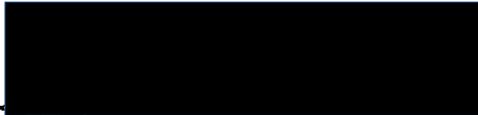
### 4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização.

4.1. Membros da Equipe de Planejamento:

4.1.1. ALEXSANDRO FERREIRA MARTINS – TC.

4.1.2. JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO CORDOVIL – 3º SGT – (Responsável pela Fiscalização)

Manaus, 03 de outubro de 2022.



ALEXSANDRO FERREIRA MARTINS – TC  
Ch APOIO ADM – 12º CGCFEx

# Estudo Técnico Preliminar



## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64610.005576/2022-81

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Serviço comum de engenharia para a recuperação de instalações do 12º CGCFEx e PNR do Cmt, constituído pelos seguintes serviços: a) Manutenção do telhado do 12º CGCFEx; b) fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado para uma instalação; c) fornecimento e instalação de contra piso e impermeabilização; d) Pintura externa das Instalações do 12º CGCFEX; e) Troca de Forro PVC no PNR do Cmt; f) Manutenção de Calha do telhado no PNR do Cmt; e g) Pintura interna e externa no Próprio Nacional Residencial no PNR do Cmt.

2.2. A contratação do objeto do presente expediente é de suma importância para Administração, considerando que esta Unidade possui pavilhões com mais de 40 anos de construção. A região amazônica é caracterizada por possuir, em geral, dois períodos climáticos ao longo do ano, sendo um caracterizado pelas chuvas intensas e o outro não. No período de chuvas, as edificações sofrem intenso impacto deste evento da natureza, culminando constantemente em resultado patológicos de infiltração e humidade nas estruturas, vindo a comprometer o conjunto da edificação, caso de não reparo. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a segurança das instalações e atender a legislação vigente concernente a devida manutenção das instalações contra os efeitos nocivos das chuvas.

2.3. A manutenção de que trata este processo de aquisição, possui fulcro na ABNT NBR 5674:1999, que fixa procedimentos de orientação para uma sistematização de manutenção de bens imóveis.

2.4. Do exposto, faz-se necessária a contratação do supramencionado objeto, bem como a substituição de peças e manutenção quando necessário, para atender às necessidades do 12º Centro de Gestão e Contabilidade do Exército.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Apoio Administrativo do 12º CGCFEx	3º Sgt JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO CORDOVIL

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei 4.150/1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e/ou recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, inciso XI - Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, a Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.



4.2. Faz-se necessário, também, que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existirem.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses, contado da homologação do Certame, sem prorrogação.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram consideradas contratações similares de outros órgãos e pesquisas de Internet, em sites de domínio amplo, para definir o tipo e as especificações dos materiais a serem adquiridos, a fim de atender as necessidades da Administração.

5.2. Como forma de trazer o preço o mais próximo da realidade, a pesquisa de preços foi conforme prescrito no decreto N° 7.983 de 08 de abril de 2013, o qual estabelece a obrigatoriedade do uso da tabela Sinapi para obras e serviços de engenharia.

5.3. Logo, a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação dos serviços a serem executados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução para se atender à necessidade de contratação de empresa para execução de serviço de engenharia, com fornecimento de material, foi a contratação por meio de dispensa eletrônica, haja vista os valores estimados encontrarem-se dentro dos limites legais para este tipo de contratação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades levantadas na formalização da demanda são condizentes com o que se faz necessário para a reforma das instalações do Centro de Gestão

Item	Descrição	Unid	Quant
	Manutenção do telhado, com aplicação de 10 telhas de 6x1 m, e demais materiais necessários para fixação e impermeabilização de 93 m <sup>2</sup> de calha de concreto;		
	forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, em uma instalação com 29,84 m <sup>2</sup> de área e aplicação de massa corrida, pintura e lâmpada de led, com fornecimento de material.		
1	Aplicação de contra piso com argamassa autonivelante e aplicação de manta líquida	Sv	1



	<p>impermeabilizante em superfície (A manta líquida impermeabilizante será fornecida pela CONTRATANTE), com tela polyester, em uma laje com <b>75 m<sup>2</sup></b>.</p> <p>Realização de Pintura externa das Instalações do 12º CGCFEX, prédio com 02 (dois) pavimentos, com uma área de <b>810 m<sup>2</sup></b>, com especificações da tinta e cor conforme memorial descritivo.</p>		
2	<p>Troca de Forro PVC no Próprio Nacional Residencial do Comandante da OM, com <b>32 m<sup>2</sup></b>.</p> <p>Manutenção de Calha do telhado no Próprio Nacional Residencial do Comandante da OM, com extensão de <b>5m</b>.</p> <p>Realização de Pintura interna e externa no Próprio Nacional Residencial do Comandante da OM, paredes e teto, com área total de <b>390 m<sup>2</sup></b>.</p>	Sv	1

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Com base na pesquisa realizada em fornecedores locais, verificou-se que o valor médio estimado da referida contratação é de R\$ 42.223,13, para o serviço referente ao item 1, nas instalações do 12º CGCFEx, e de R\$ 10.219,41 para o serviço referente ao item 2, nas instalações do PNR do Cmt, resultando um valor estimado de **R\$ 52.442,54**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não Se aplica a este objeto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação tem alinhamento com o Objetivo Organizacional 08 - Melhorar as condições de trabalho do Centro.



## 12. Resultados Pretendidos

12.1. O Resultado Pretendido é o serviço de manutenção nas instalações do 12º CGCFEX, bem como no PNR do Cmt, de forma que estas instalações sejam mantidas com suas características mínimas de funcionamento.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para possível contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência do descarte de resíduos finais de obra. Sendo assim, deverá constar do TR/PB a obrigatoriedade que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

14.2. Dessa forma, a aquisição deverá seguir os critérios e diretrizes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e pelas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

## 15. Declaração de Viabilidade

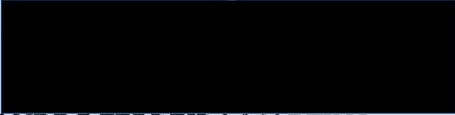
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

Com a aprovação, segue para andamento e provid

  
ALEXSANDRO FERREIRA MARTINS

Ch Apoio Administrativo



Aviso de

# DISPENSA ELETRÔNICA

76 /2022

- **CONTRATANTE (UASG)**  
HOSPITAL MILITAR DA ÁREA DE MANAUS (160020)

## OBJETO

Contratação de serviço comum de engenharia para a manutenção de avarias do telhado, instalação de forro de gesso, aplicação de contra piso com argamassa e impermeabilizante, e pintura geral de fachada nas instalações do 12º CGCFEx, e realização de pintura interna e externa, instalação de forro PVC e troca de calha, no PNR do Ch 12º CGCFEx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 52.442,54

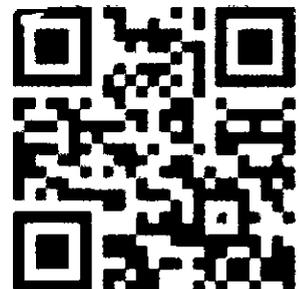
## PERÍODO DE PROPOSTAS

De 31/10/22 às 08 h  
Até 07/11/22 às 08 h

## PERÍODO DE LANCES

De 07/11/22 às 08 h  
Até 07/11/22 às 16 h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!





## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	6
4. FASE DE LANCES .....	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
6. HABILITAÇÃO.....	11
7. CONTRATAÇÃO .....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

## HOSPITAL MILITAR DA ÁREA DE MANAUS



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 76/2022

(Processo Administrativo nº 2-AP ADM/12º CGCFEx – NUP: 64610.005576/2022-81)

Torna-se público que o(a) Hospital de Área de Manaus, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 01/11/22

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-b>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às XX:XX - 08:00 às 16:00

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço comum de engenharia para a manutenção de avarias do telhado, instalação de forro de gesso, aplicação de contra piso com argamassa e impermeabilizante, e pintura geral de fachada nas instalações do 12º CGCFEx, e realização de pintura interna e externa, instalação de forro PVC e troca de calha, no PNR do Ch 12º CGCFEx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificação	Quantidade	Preço de referência
1	<p>a) Manutenção do telhado, com aplicação de 10 telhas de 6x1 m, e demais materiais necessários para fixação e impermeabilização de 93 m<sup>2</sup> de calha de concreto;</p> <p>b) forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, em uma instalação com 29,84 m<sup>2</sup> de área e aplicação de massa corrida, pintura e lâmpada de led, com fornecimento de material.</p> <p>c) Aplicação de contra piso com argamassa autonivelante e aplicação de manta líquida impermeabilizante em superfície (A manta líquida impermeabilizante será fornecida pela CONTRATANTE), com tela polyester, em uma laje com 75 m<sup>2</sup>.</p> <p>d) Realização de Pintura externa das Instalações do 12º CGCFEX, prédio com 02 (dois) pavimentos, com uma área de 810 m<sup>2</sup>, com especificações da tinta e cor conforme memorial descritivo.</p>	1 unidade	R\$ 42.223,13
2	a) Troca de Forro PVC no Próprio Nacional Residencial do Comandante da OM, com 32 m <sup>2</sup> .	1 unidade	R\$ 10.219,41



b) Manutenção de Calha do telhado no Próprio Nacional Residencial do Comandante da OM, com extensão de 5m.		
c) Realização de Pintura interna e externa no Próprio Nacional Residencial do Comandante da OM, paredes e teto, com área total de 390 m <sup>2</sup> .		
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS ADQUIRIDOS</b>		<b>R\$ 52.442,54</b>

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A descrição detalhada dos serviços e seus quantitativos estão presentes no MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES - (ANEXO III), bem como na tabela anexa a este documento – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO VII) - cujos preços foram obtidos com base na tabela SINAPI AM (mês de referência: 08/2022), aplicando-se um BDI de 22,23%.
- 1.5. A planta baixa da instalação consta do Anexo VIII.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o



caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

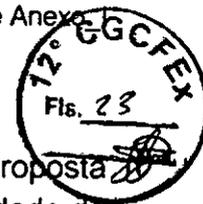
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
  - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
  - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*
  - 5.7.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
  - 5.7.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
  - 5.7.3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e



máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, extingue a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- 9.13.4. ANEXO IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- 9.13.5. ANEXO V – Cronograma;
- 9.13.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.7. ANEXO VII – Planilha Orçamentária;
- 9.13.8. ANEXO VIII – Planta Baixa do 12º CGCFEx.
- 9.13.9. ANEXO IX – Demonstrativo BDI.

Manaus, AM, 21 de Outubro de 2022

  
ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO – Cel  
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a *Fazenda Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido



mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Serviços prestados para obras, conservação ou manutenção de bens imóveis.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Processo Administrativo nº 2-AP ADM/12º CGCFEx – NUP: 64610.005576/2022-81**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de serviço comum de engenharia para a manutenção de avarias do telhado, instalação de forro de gesso, aplicação de contra piso com argamassa e impermeabilizante, e pintura geral de fachada nas instalações do 12º CGCFEx, e realização de pintura interna e externa, instalação de forro PVC e troca de calha no PNR do Ch 12º CGCFEx nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quantidade	Preço de referência
1	<p>a) Manutenção do telhado, com aplicação de 10 telhas de 6x1 m, e demais materiais necessários para fixação e impermeabilização de <b>93 m<sup>2</sup></b> de calha de concreto;</p> <p>b) forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, em uma instalação com <b>29,84 m<sup>2</sup></b> de área e aplicação de massa corrida, pintura e lâmpada de led, com fornecimento de material.</p> <p>c) Aplicação de contra piso com argamassa autonivelante e aplicação de manta líquida impermeabilizante em superfície (A manta líquida impermeabilizante será fornecida pela CONTRATANTE), com tela polyester, em uma laje com <b>75 m<sup>2</sup></b>.</p> <p>d) Realização de Pintura externa das Instalações do 12º CGCFEX, prédio com 02 (dois) pavimentos, com uma área de <b>810 m<sup>2</sup></b>, com especificações da tinta e cor conforme memorial descritivo.</p>	1 unidade	R\$ 42.223,13
2	<p>a) Troca de Forro PVC no Próprio Nacional Residencial do Comandante da OM, com <b>32 m<sup>2</sup></b>.</p> <p>b) Manutenção de Calha do telhado no Próprio Nacional Residencial do Comandante da OM, com extensão de <b>5m</b>.</p> <p>c) Realização de Pintura interna e externa no Próprio Nacional Residencial do Comandante da OM, paredes e teto, com área total de <b>390 m<sup>2</sup></b>.</p>	1 unidade	R\$ 10.219,41
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS ADQUIRIDOS</b>			R\$ 52.442,54



- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
  - 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.442,54 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
  - 1.4. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global, por item, estimado para a contratação.
  - 1.5. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**
- 2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).**
- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**
- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos a adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes dos serviços prestados, levando em conta as diretrizes estabelecidas pela Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
  - 4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
  - 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 5. VISTORIA**
- 5.1 . A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:30 horas às 16:30 horas e na sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.
  - 5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
    - 5.2.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
    - 5.2.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).**
- 6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- 6.1.1 Data para início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço pela Administração;
- 6.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 6.1.3 Local e horário da prestação de serviço:

ITEM 01	Instalações do 12º CGCFEx – Localizado na Av. Carvalho Leal, 740 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-000.
ITEM 02	PNR do Ch 12º CGCFEx – Localizado na Avenida Agulhas Negras, nº 250 Vila Militar do Bafururu I Bairro Chapada Manaus-AM CEP 69.050-070.

- 6.1.4 Cronograma de realização dos serviços: 02 (dois) meses.

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme estimativas previstas no MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 8.1.1 As peculiaridades dos serviços estão presentes no documento MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

### 9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 9.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- 9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos



ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
  - 9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 9.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
  - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 9.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 9.2.3.1. não produziu os resultados acordados;
  - 9.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 9.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 9.3. DO RECEBIMENTO



- 9.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 9.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 9.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 9.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 02 (dois) dias, contado da medição realizada pelo Fiscal do contrato designado pela administração, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.3.4.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.3.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.3.4.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 9.3.4.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
- 9.3.4.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.3.4.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.3.4.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.3.4.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.3.4.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.3.4.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização

técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento-definitivo.

- 9.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.3.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.3.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.3.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 9.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, III, da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 11.4.1. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 11.4.1.1. Para o Engenheiro Civil, serviços de: Obras e manutenção e/ou conservação de edificações.
- 11.4.1.2. Para o Técnico em edificações: serviços de Obras e manutenção e/ou conservação de edificações.
- 11.4.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.4.3. Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

11.4.3.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante*

11.4.4. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, tais como CREA ou CAU.

11.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

11.4.6. O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**11.12 Habilitação Jurídica:**

11.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

11.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;



### 11.13 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 11.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 11.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 11.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 11.14.6.2. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
  - 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
    - Gestão/Unidade: 167020
    - Fonte de Recursos: 0150270035
    - Programa de Trabalho: 171502
    - Elemento de Despesa: 339039
    - Plano Interno: IXAPFUNDGOA

Município de Manaus, 13 de Outubro de 2022.

  
ALEXSANDRO FERREIRA MARTINS – TC  
Ch APOIO ADM – 12º CGCFEx

  
JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO CORDOVID – 3º SGT  
ADJ. APOIO ADM / Ch PO – 12º CGCFEx

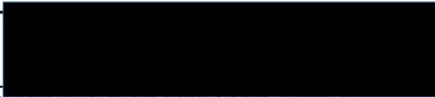
  
ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO – Cel  
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR - 12º CGCFEx -</b>	<b>PB 0001/2022</b>	<b>REV-00</b>
		<b>APÊNDICE I-A</b>	
		<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>	

**REFORMA DE INSTALAÇÕES DO 12º CGCFEX E PNR DO CH 12º CGCFEX.**

**MEMORIAL DESCRITIVO - EXECUÇÃO DA OBRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

  
MAURICIO DA SILVA RANGEL - Cel  
CHEFE 12º CGCFEx



**ÍNDICE**

<b>SEÇÃO I - FINALIDADE .....</b>	<b>3</b>
<b>SEÇÃO II - DIRETRIZES GERAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>SEÇÃO III - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>5</b>
<b>DETALHAMENTO DE ELEMENTOS DO "ITEM 01".....</b>	<b>5</b>
<b>DETALHAMENTO DE ELEMENTOS DO "ITEM 02".....</b>	<b>10</b>
<b>LIMPEZAS .....</b>	<b>12</b>
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....</b>	<b>12</b>



## SEÇÃO I - FINALIDADE

### OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições técnicas e administrativas que regerão o desenvolvimento da Reforma de instalações do 12º CGCFEx e Próprio Nacional Residencial (PNR) do Ch do 12º CGCFEx, como definido no orçamento, é parte integrante deste Memorial.

Estas especificações técnicas farão parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar destas especificações técnicas, como prova do seu assentimento com o que nelas está contido.

As presentes especificações destinam-se a determinar os elementos construtivos e procedimentos de execução.

Este documento tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (mínimas) relativas aos materiais e serviços da construção civil, respeitando os princípios da sustentabilidade, as normas ABNT e instruções de fabricantes, de modo a otimizar as especificações em termos de durabilidade, resistência, economia, limpeza e rapidez.

### LOCAIS DAS OBRAS

<b>ITEM 01</b>	<b>Instalações do 12º CGCFEx</b> - Localizado na Av. Carvalho Leal, 740 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-000.
<b>ITEM 02</b>	<b>PNR do Ch 12º CGCFEx</b> - Localizado na Avenida Agulhas Negras, nº 250 Vila Militar do Bafururu I Bairro Chapada Manaus-AM CEP 69.050-070.

## SEÇÃO II - DIRETRIZES GERAIS

### CARACTERÍSTICAS GERAIS

A obra em questão refere-se à serviço de manutenção da Reforma de instalações do 12º CGCFEx e Próprio Nacional Residencial (PNR) do Ch do 12º CGCFEx

### DESCRIÇÕES

A obra deverá ser executada de acordo com as informações descritas neste memorial descritivo e Especificações Técnicas. O sistema construtivo obedecerá às técnicas usuais para a construção disposto nas Normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

### SERVIÇOS PRELIMINARES

As áreas onde os serviços serão executados deverão ser isoladas de tal forma que evite riscos aos usuários da edificação. Em todo período de execução será necessário a colocação de sinalização com informação de orientação, desvio e obstáculos.

Deverão ser fixadas placas para identificação da obra e seus responsáveis, bem como as licenças para a perfeita legalização do empreendimento junto aos órgãos competentes.

### EXCECUÇÃO DA OBRA

Durante a execução da obra, deverá ser disponibilizado para os trabalhadores equipamentos de proteção individual (EPI), como: óculos, máscaras, capacetes, luvas, botina, cintos de segurança, protetores auriculares e qualquer outro equipamento que se torne necessário para garantir a segurança do trabalhador no desenvolver de sua atividade, (sendo esta necessidade, avaliada pela fiscalização), e equipamentos de proteção coletiva (EPC), como guarda corpo, proteção de aberturas no piso,



dispositivo de proteção para limitação de quedas e outros.

O dimensionamento das instalações no canteiro de obras, nos equipamentos que atendem os funcionários, deve atender as especificações da NR18, condições do meio ambiente de trabalho na indústria da construção e da NR 24, condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

Todo entulho ou sobras de material devem ser diariamente coletados, removidos e depositados em local apropriado ou devidamente descartados em caçambas, a serem providenciadas pela própria CONTRATADA. O descarte de entulhos deverá atender à Legislação e normas regulamentadoras de descarte de resíduos atribuídos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), tais como a lei Nº 307/2002, a lei 12.305/2010 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Os serviços devem ser executados de maneira a zelar por toda estrutura existente. Ficará por conta da contratada todo e qualquer dano causado a instalações do pavilhão. Todos os materiais devem ser alojados em locais definidos pela fiscalização.

A fiel observância destas Especificações Técnicas pela CONTRATADA, assim como das orientações e recomendações emanadas pela CONTRATANTE, são condições básicas para a aceitação das obras realizadas e a sua Medição e Pagamento.

Fazem parte integrante das presentes Especificações Técnicas, quando aplicáveis:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto desta Especificação Técnica;
- Guia completo sobre impermeabilização em lajes residenciais da OBRAMAX;
- Caderno de Encargos SINAPI;
- Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes quando aprovados pela fiscalização;
- As Normas do Governo Estadual e de suas concessionárias de serviços públicos;
- Normas do CREA Estadual;
- Normas Municipais;
- Deverão ser considerados também as prescrições da NR-18.

Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

### **ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

A CONTRATADA deverá dispor diariamente na obra de um encarregado de obras, profissional responsável por fiscalizar e supervisionar a construção de uma determinada obra, desde o seu início até a sua conclusão. Para fim desta obra, foi previamente definido que este profissional deverá permanecer 8 horas no canteiro, a fim de controlar a execução e prestar esclarecimentos à Fiscalização. A obra não poderá ser executada se tal profissional não estiver presente no canteiro. O cumprimento da permanência do profissional no canteiro de obras será atestado pela Fiscalização e comprovada por meio da folha de pagamento que a CONTRATADA apresentar para fim de medição, ficando a CONTRATADA passível das punições cabíveis e glosa de pagamentos caso não disponha integralmente do profissional na obra.

Critério de medição: Os pagamentos deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, abstenendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo (Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário).

### **ALUGUEL MENSAL DE ANDAIME**

A contratada, para a execução dos serviços que os exigirem por normas de segurança, deverá locar e montar, às suas expensas, andaimes metálicos de encaixe. Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos.



Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.

Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas.

A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento).

Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico) ou haste reta com gancho em ferro galvanizado (terça em madeira).

Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.

## 1.2 IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS DE CONCRETO DO TELHADO

Serviço de aplicação de manta líquida à base de resina acrílica impermeabilizante resistente aos raios UV, ozônio e a chuva direta com ótima cobertura de acabamento. Caberá a contratada realizar a aplicação da manta líquida conformes as normas ABNT NBR 9575:2010 e NBR 9574:2008, cadernos de orientação e instruções do fabricante.

Material a ser adquirido e fornecido pela CONTRATADA, sendo deixado como sugestão a utilização da MARCA: DRYKOLAJE TOP, ou equivalente.

**Preparação da superfície:** O substrato (superfície da calha) para aplicação do DRYKOLAJE TOP deve ser limpo, isento de corpos estranhos, restos de formas, pontas de ferragem, restos de produtos desmoldantes ou impregnantes, falhas e nichos. Executar regularização com cimento mínimo de 2% em direção aos pontos de escoamento de água, preparada com **argamassa de cimento e areia média traço 1:4**, adicionando-se adesivo **DRYKOFIX** na água de amassamento da argamassa para maior aderência no substrato. A argamassa deverá ter acabamento desempenado, com espessura mínima de 2 cm.

A argamassa utilizada na regularização **não deverá** conter cal e aditivos hidrófugos. Aguardar a cura da argamassa por no mínimo 7 dias. Recomenda-se não aplicar o produto em tempo chuvoso e substrato molhado. Recomendamos a aplicação com temperatura entre 10 e 40 °C, e umidade relativa do ar inferior a 85%.

**Aplicação do DRYKOLAJE TOP:** Ainda com o produto na embalagem original, misture por aproximadamente 2 minutos. Para aplicação utilizar rolo de pintura, trincha e pincel. Com o substrato seco aplique a 1ª demão do **DRYKOLAJE TOP** diluída em 40% de água e aguarde a secagem entre 2 a 3 horas. Aplique a 2ª demão do **DRYKOLAJE TOP** puro em camada uniforme e sem excesso, respeitando o intervalo entre as demãos entre 2 a 3 horas. Reforçar toda a área de aplicação da manta líquida com **DRYKOTELA** e aplique as demãos sequentes até atingir o consumo recomendado. Atentar para que toda a **DRYKOTELA** esteja coberta com o produto, caso apresente vazios e pontos de abertura reaplicar o produto pontualmente.

O **DRYKOLAJE TOP** deve ficar exposto, não podem receber proteção mecânica ou revestimento.

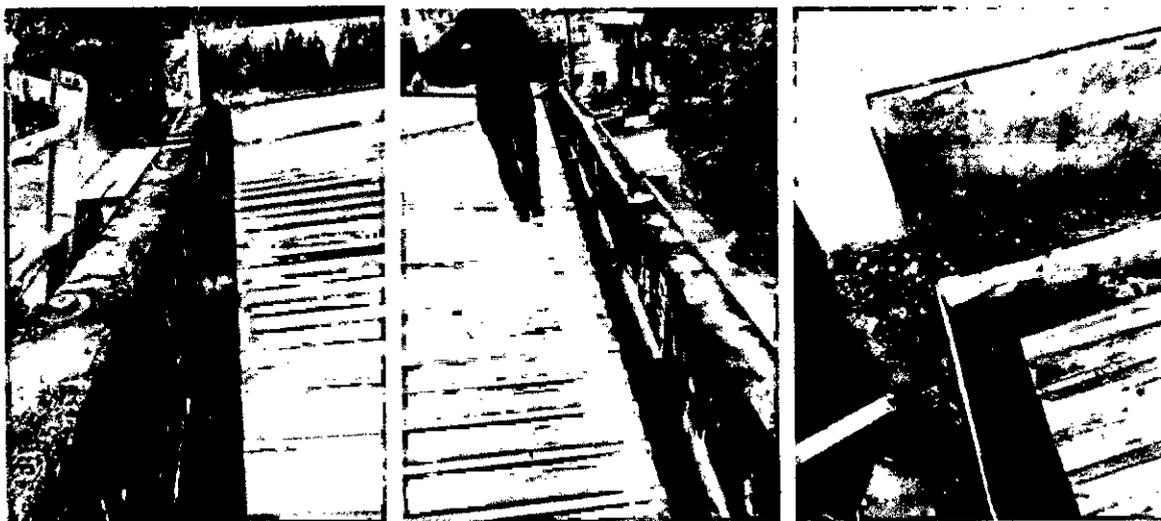
**Limpeza:** A limpeza de ferramentas e equipamentos pode ser realizada com água antes da secagem do produto, após secagem a remoção deve ser realizada mecanicamente.

**Teste de estanqueidade:** A CONTRATADA DEVERÁ realizar o Teste de estanqueidade para assegurar que a aplicação atendeu a sua finalidade. Aguardar a cura do produto após a aplicação da última demão para realizar o teste de estanqueidade. Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, aguardar a cura por 7 dias e realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5 cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

**Vídeo informativo de aplicação do produto:** -

<https://www.youtube.com/watch?v=drssdrAr4CQ>

**- Fotos do telhado e calha de concreto:**



## 2. INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO, EM DRYWAL.

### ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Chapa ST em *drywall* 2,4m x 1,2m x 10 mm;
- Perfil metálico F-47 (\* Insumo a ser cadastrado no SINAPI);
- Conector de perfil F-47;
- Rebite de repuxo 4,8mm x 22mm (\* Insumo a ser cadastrado no SINAPI);
- Massa de rejunte em pó para *drywall*;



- Arame galvanizado 10bwg, 3,40mm (0,0713 kg/m);
- Fita de papel microperfurado, 50x150 mm, para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall;
- Suporte nivelador (\* Insumo a ser cadastrado no SINAPI);
- Parafuso TA-25.

A aplicação será realizada em uma instalação de 29,84 m<sup>2</sup> de teto

### EXECUÇÃO

- Determinar o nível em que será instalado o forro na estrutura periférica (paredes) do ambiente, com o auxílio da mangueira de nível ou nível a laser;
- Marcar nas paredes a posição exata onde serão fixadas as guias, cantoneiras ou tabicas, com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante;
- Fixar as guias, cantoneiras ou tabicas, nas paredes;
- Com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, marcar no teto a posição dos eixos dos perfis F-47 e os pontos de fixação dos arames (tirantes);
- Observar espaçamento de 1.000 mm entre os arames (tirantes);
- Fixar os rebites no teto e prender os arames (tirantes) aos rebites;
- Colocar os suportes niveladores nos arames (tirantes);
- Encaixar os perfis F-47 (perfis primários) no suporte nivelador, de maneira que fiquem firmes, e ajustar o nível dos perfis na altura correta do rebaixo do teto;
- Fixar as chapas de *drywall* na estrutura, por meio de parafusos TA-25;
- Os parafusos TA-25 devem estar distanciados 200 mm entre si e a 10 mm da borda;
- Aplicar uma primeira camada de massa de rejunte ao longo das juntas entre as chapas de *drywall*;
- Colocar a fita adesiva para juntas sobre o eixo das juntas e, com o auxílio de uma espátula, pressionar firmemente a fita sobre a primeira camada de massa;
- Além do tratamento das juntas, aplicar a massa para cobrir as cabeças dos parafusos;
- Aplicar as demais camadas de massa com o auxílio de uma desempenadeira, deixando um acabamento uniforme.

Após a instalação, a contratada deverá providenciar o acabamento com aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos; aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos; e instalação de uma luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares Led de 36 w, - fornecimento e instalação.

### 3. APLICAÇÃO DE CONTRA PISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE E APLICAÇÃO DE MANTA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE EM SUPERFÍCIE, COM TELA POLYESTER.

Serviço de aplicação de manta líquida à base de resina acrílica impermeabilizante resistente aos raios UV, ozônio e a chuva direta com ótima cobertura de acabamento.

Material já adquirido e será fornecido pela **CONTRATANTE** (MARCA: DRYKOLAJE TOP). Caberá a contratada realizar a aplicação da manta líquida conformes às normas ABNT NBR 9575:2010 e NBR 9574:2008, cadernos de orientação e instruções do fabricante.

**Preparação da superfície:** O substrato (superfície da laje) para aplicação do DRYKOLAJE TOP deve ser limpo, isento de corpos estranhos, restos de formas, pontas de ferragem, restos de produtos

desmoldantes ou impregnantes, falhas e nichos. Executar regularização com caimento mínimo de 2% em direção aos pontos de escoamento de água, preparada com argamassa de cimento e areia média traço 1:4, adicionando-se adesivo **DRYKOFIX** na água de amassamento da argamassa para maior aderência no substrato. A argamassa deverá ter acabamento desempenado, com espessura mínima de 2 cm.

A argamassa utilizada na regularização **não deverá** conter cal e aditivos hidrófugos. Aguardar a cura da argamassa por no mínimo 7 dias. Recomenda-se não aplicar o produto em tempo chuvoso e substrato molhado. Recomendamos a aplicação com temperatura entre 10 e 40 °C, e umidade relativa do ar inferior a 85%.

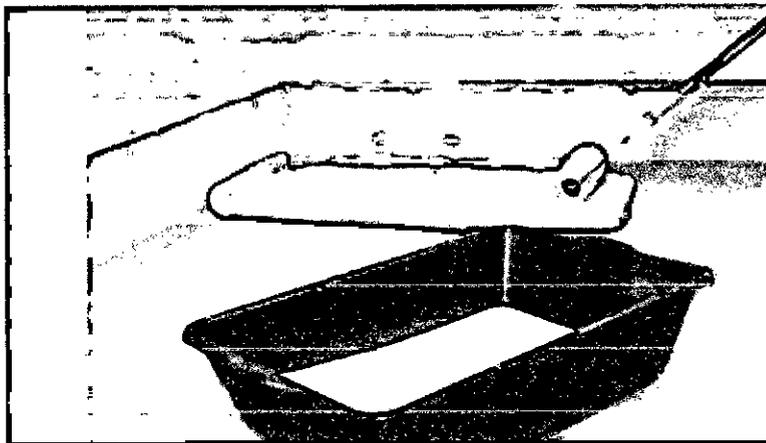
**Aplicação do DRYKOLAJE TOP:** Ainda com o produto na embalagem original, misture por aproximadamente 2 minutos. Para aplicação utilizar rolo de pintura, trincha e pincel. Com o substrato seco aplique a 1ª demão do **DRYKOLAJE TOP** diluída em 40% de água e aguarde a secagem entre 2 a 3 horas. Aplique a 2ª demão do **DRYKOLAJE TOP** puro em camada uniforme e sem excesso, respeitando o intervalo entre as demãos entre 2 a 3 horas. Reforçar toda a área de aplicação da manta líquida com **DRYKOTECLA** e aplique as demãos sequentes até atingir o consumo recomendado. Atentar para que toda a **DRYKOTECLA** esteja coberta com o produto, caso apresente vazios e pontos de abertura reaplicar o produto pontualmente.

O **DRYKOLAJE TOP** deve ficar exposto, não podem receber proteção mecânica ou revestimento.

**Limpeza:** A limpeza de ferramentas e equipamentos pode ser realizada com água antes da secagem do produto, após secagem a remoção deve ser realizada mecanicamente.

**Teste de estanqueidade:** A CONTRATADA DEVERÁ realizar o Teste de estanqueidade para assegurar que a aplicação atendeu a sua finalidade. Aguardar a cura do produto após a aplicação da última demão para realizar o teste de estanqueidade. Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, aguardar a cura por 7 dias e realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5 cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

**Vídeo informativo de aplicação do produto:** - <https://www.youtube.com/watch?v=drssdrAr4CO>





#### **4. REALIZAÇÃO DE PINTURA EXTERNA DAS INSTALAÇÕES DO 12º CGCFEX CONFORME COR ESPECIFICADA.**

Serviço de aplicação de pintura de tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em fachada, com 2 demãos, totalizando uma área de 810 m<sup>2</sup>, distribuída em 02 (dois) pavimentos.

##### **EXECUÇÃO**

- Diluir o produto;
- Com a superfície já preparada (fundo e lixamento e/ou massa e lixamento), aplicar a tinta com uso de trincha ou rolo;
- Após aguardar o tempo de secagem estabelecido pelo fabricante, aplicar a segunda demão;
- Para os locais em alturas, será obrigatório a utilização de andaimes e EPI's apropriados para trabalhos em alturas.
- Os andaimes e plataformas deverão ter interferência mínima nas atividades cotidianamente realizadas no serviço e seu entorno, além de garantirem total segurança aos funcionários que farão uso dos mesmos e aos usuários que circulam pelo local, preservando também os bens materiais existentes.

#### **- DETALHAMENTO DE ELEMENTOS DO "ITEM 02"**

#### **1. MANUTENÇÃO DE FORRO PVC NO PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL DO COMANDANTE DA OM.**

Serviço de aplicação de forro em régua de PVC, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação. Toda a estrutura presente assim como as régua de PVC, deverão ser removidas para substituição. Área a ser realizada de 32 m<sup>2</sup>.

##### **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS**

- Forro PVC régua 8 x 200 x 6000 mm: branco;
- Perfil metálico F-47 (\* Insumo a ser cadastrado no SINAPI);
- Conector de perfil F-47;
- Rebite de repuxo 4,8mm x 22mm (\* Insumo a ser cadastrado no SINAPI);
- Arame galvanizado 10bwg, 3,40mm (0,0713 kg/m);
- Suporte nivelador (\* Insumo a ser cadastrado no SINAPI);
- Parafuso, autoatarrachante, cabeça chata, fenda simples, 1/4" (6,35 mm) x 25mm.

##### **EXECUÇÃO**

- Marcar na estrutura periférica (paredes), com o auxílio de uma mangueira ou um nível laser, o local em que será instalado o forro;
- Com o auxílio de um cordão de marcação ou fio traçante, marcar a posição exata onde serão fixadas as guias (perfis de acabamento em "U");
- Fixar as guias nas paredes (perfis de acabamento em "U");

- Com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, marcar no teto a posição dos eixos dos perfis F-47 e os pontos de fixação dos arames (tirantes);
- Observar espaçamento de 1.000 mm entre os arames (tirantes);
- Fixar os rebites no teto e prender os arames (tirantes) aos rebites;
- Colocar os suportes niveladores nos arames (tirantes);
- Encaixar os perfis F-47 (perfis primários) no suporte nivelador, de maneira que fiquem firmes, e ajustar o nível dos perfis na altura correta do rebaixo do teto;
- Ajustar o comprimento das régua de PVC, de acordo com as dimensões do ambiente onde serão aplicadas;
- Encaixar as régua de PVC já ajustadas no acabamento previamente instalado, deixando uma folga de 5 mm entre o forro e a extremidade do acabamento escolhido;
- Fixar as régua de PVC em todas as travessas da estrutura de sustentação;
- No último perfil, caso a largura da régua de PVC seja maior que o espaço existente, cortar utilizando um estilete, no lado do encaixe fêmea, de tal maneira que a peça fique com 1 cm a menos que o espaço disponível;
- Colocar as duas extremidades da régua dentro do acabamento;
- Com a ajuda de uma espátula, encaixar longitudinalmente a régua no acabamento e na régua anterior.

## **2. MANUTENÇÃO DE CALHA DO TELHADO NO PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL DO COMANDANTE DA OM.**

Substituição de Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical, com extensão de 5 m de comprimento.

## **3. REALIZAÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA NO PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL DO COMANDANTE DA OM.**

Serviço de pintura interna e externa do Próprio Nacional Residencial, com as seguintes etapas:

- aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos.
- aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. 40 m<sup>2</sup> de área.
- aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos. Parte interna. 130 m<sup>2</sup> de área.
- aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos. Parte externa. 220 m<sup>2</sup> de área.

A Superfície de aplicação deverá estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor, antes de qualquer aplicação. Deverá ser utilizada tinta acrílica, aplicada em 2 demãos, respeitando o intervalo de tempo entre as demãos.

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e deverão ter sido objeto de exame minucioso, limpeza e retoques que as preparem para o recebimento da pintura prevista. Deverão ser observadas as prescrições dos fabricantes para o emparelhamento da superfície, preparo e aplicação das tintas, sendo vedada a utilização de quaisquer substâncias em desacordo com aquelas especificadas. Deverão ser evitados escorrimentos e salpicos nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a pintura estiver fresca, empregando-se removedor adequado.



## **LIMPEZA**

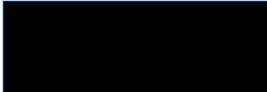
O canteiro de obras deverá estar limpo, livre de entulhos e detritos decorrentes das obras.

## **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

A entrega e recebimento dos serviços contratados somente será possível após a devida medição e verificação do cumprimento das especificações estabelecidas nas presentes normas descritivas por agente designado pela Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

Manaus - AM, 13 de outubro de 2022.

  
ALEXSANDRO FERREIRA MARTINS – TC  
Engenheiro Civil – CREA/SP 5070980837  
Ch APOIO ADM – 12º CGCFEx

  
JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO CORDOVIL – 3º SGT  
ADJ. APOIO ADM / Ch PO – 12º CGCFEx



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS  
12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
Processo Administrativo nº 2-AP ADM/12º CGCFEx – NUP: 64610.005576/2022-81

## **Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) define metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA na execução do Contrato. Para tanto, são definidos indicadores objetivamente mensuráveis que buscam aferir e avaliar a qualidade da prestação dos serviços contratados.
2. O cumprimento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) condiciona o pagamento dos serviços prestados.
3. Dependendo da criticidade e urgência da demanda, o serviço poderá ser classificado pelos seguintes níveis de prioridade:
  - 3.1 EMERGÊNCIA: início de atendimento em no máximo 1h (uma hora);
  - 3.2 URGENTE: início de atendimento em no máximo 24hs (vinte e quatro horas);
  - 3.3 ALTA: início de atendimento em no máximo 3 (três) dias;
  - 3.4 MÉDIA: início de atendimento em no máximo 7 (sete) dias;
  - 3.5 BAIXA: início de atendimento em no máximo 15 (quinze) dias;
4. A contagem do prazo de atendimento poderá ser suspensa ou prorrogada pela Administração mediante solicitação da CONTRATADA acompanhada de justificativa e programação.
5. Indicadores de nível de serviço.
  - 5.1 Indicadores definem o nível de serviço inicialmente exigido e que deve ser cumprido pela CONTRATADA. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores de nível de serviço poderão ser revistos, mediante acordo entre as partes.
  - 5.2 A avaliação do nível de serviço será feita por ordem de serviço pela CONTRATANTE por meio do indicador denominado "Nota de Avaliação do Serviço" (NAS).
  - 5.3 A Nota Mensal de Avaliação será calculada a partir do registro de ocorrências, que determinará a perda de pontos por parte da CONTRATADA considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme a fórmula abaixo e a tabela de ocorrências a seguir:

**NAS = 10 - Pontos Perdidos**

---

Item	Descrição da Ocorrência	Incidência	Pontos Perdido
1	Não atendimento aos prazos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2.	Por ordem de serviço/ por dia	0,5
2	Não atendimento aos prazos estabelecidos nos itens 3.3, 3.4 e 3.5.	Por ordem de serviço/ por dia	0,3
3	Não promover a substituição de empregado que se conduza de modo incompatível com as necessidades de realização do objeto contratado	Por empregado e por dia	0,3
4	Não cumprir o prazo de execução do serviço acordado com a Fiscalização e descrito na ordem de serviço, exceto quando devidamente justificado e aprovado pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato.	Por solicitação	0,5
5	Recusar-se a executar ou descumprir serviço necessário à plena execução do objeto pactuado	Por serviço/ por dia	1,0
6	Utilizar materiais de baixa qualidade na execução dos serviços	Por ocorrência	2,0
7	Descumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo agente fiscalizador	Por ocorrência	1,0
8	Negligenciar o zelo das máquinas, equipamentos e instalações da CONTRATANTE	Por ocorrência	1,5
9	Utilizar recursos da CONTRATANTE, diretamente ou por meio de seus prepostos, para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados na contratação	Por ocorrência	2,0
10	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior	Por unidade de atendimento	2,0

11	Não fornecer equipamentos de proteção individual (EPis) necessários à execução dos serviços ou permitir que os serviços sejam executados sem a sua utilização, quando esta for indicada	Por ocorrência	2,0
12	Permitir situação que crie risco à saúde ou à integridade física das pessoas	Por ocorrência	2,0
13	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de níveis de serviços por quaisquer subterfúgios	Por indicador/ meta de nível de serviço manipulado	3,0

5.4 A meta a ser cumprida pela CONTRATADA será a obtenção de uma Nota de Avaliação de Serviço (NAS) maior ou igual a 9,0.

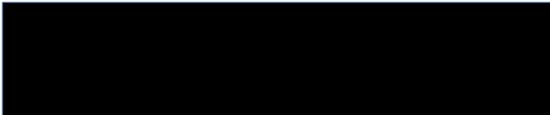
6. A adequação do pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas dar-se-á de acordo com a Nota Mensal de Avaliação obtida pela CONTRATADA, considerando os critérios definidos a seguir:

6.1 Simples notificação, quando a NAS for menor que 9,0 e maior ou igual a 8,0.

6.2 Desconto de 1% do valor faturado (mensal) a cada ponto perdido, quando a NAS for menor que 8,0 e maior ou igual a 5,0;

6.3 Desconto de 5% do valor faturado (mensal), quando a NAS for inferior a 5,0.

6.4 Os descontos acima definidos incidirão sobre o valor total da Nota Fiscal.

  
ALEXSANDRO FERREIRA MARTINS – TC  
Ch APOIO ADM – 12º CGCFEX



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS  
12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
Processo Administrativo nº 2-AP ADM/12º CGCFEx – NUP: 64610.005576/2022-81

ANEXO V - CRONOGRAMA

Item	Serviço	Valor com B.D.I (22,23%)	%	30 dias	60 dias
1	Manutenção do telhado	16.250,45	31,39	X	
2	forro em drywall, para ambientes comerciais	4.566,92	8,82	X	
3	Aplicação de contra piso e de manta líquida impermeabilizante	4.909,98	9,48	X	
4	Pintura externa do 12º CGCFEX	16.157,40	31,21		X
5	Forro PVC no PNR	2.975,76	5,75		X
6	Calha do telhado no PNR.	603,45	1,17		X
7	Pintura interna e externa no PNR	6.301,81	12,17		X
Valor do serviço executado no mês				R\$ 25.727,35	R\$ 26.038,42
Porcentagem				49,70 %	50,30 %

  
ALEXSANDRO FERREIRA MARTINS – TC  
Ch APOIO ADM – 12º CGCFEx



**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO/  
AUTARQUIA/FUNDAÇÃO, POR INTERMÉDIO  
DO (A) ..... E A  
EMPRESA**

.....

*A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia para a manutenção de avarias do telhado, instalação de forro de gesso, aplicação de contra piso com argamassa e impermeabilizante, e pintura geral de fachada nas instalações do 12º CGCFEx, e realização de pintura interna e externa, instalação de forro PVC e troca de calha, no PNR do Ch 12º CGCFEx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quantidade	Preço de referência
1	<p>a) Manutenção do telhado, com aplicação de 10 telhas de 6x1 m, e demais materiais necessários para fixação e impermeabilização de 93 m<sup>2</sup> de calha de concreto;</p> <p>b) forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, em uma instalação com 29,84 m<sup>2</sup></p>	1 unidade	R\$ 42.223,13



	<p>de área e aplicação de massa corrida, pintura e lâmpada de led, com fornecimento de material.</p> <p>c) Aplicação de contra piso com argamassa autonivelante e aplicação de manta líquida impermeabilizante em superfície (A manta líquida impermeabilizante será fornecida pela CONTRATANTE), com tela polyester, em uma laje com <b>75 m<sup>2</sup></b>.</p> <p>d) Realização de Pintura externa das Instalações do 12º CGCFEX, prédio com 02 (dois) pavimentos, com uma área de <b>810 m<sup>2</sup></b>, com especificações da tinta e cor conforme memorial descritivo.</p>		
2	<p>a) Troca de Forro PVC no Próprio Nacional Residencial do Comandante da OM, com <b>32 m<sup>2</sup></b>.</p> <p>b) Manutenção de Calha do telhado no Próprio Nacional Residencial do Comandante da OM, com extensão de <b>5m</b>.</p> <p>c) Realização de Pintura interna e externa no Próprio Nacional Residencial do Comandante da OM, paredes e teto, com área total de <b>390 m<sup>2</sup></b>.</p>	1 unidade	R\$ 10.219,41
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS ADQUIRIDOS</b>			<b>R\$ 52.442,54</b>

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução é o de fornecimento e prestação de serviço associado.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 3.2. MATRIZ DE RISCO:

Não é o caso.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 52.442,54 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

##### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não é o caso.

## 5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas com base no SINAPI do mês agosto do ano de 2022.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.12.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de



segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova



de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



8.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.38. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



8.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.42. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.43. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- 8.46.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 8.46.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 8.46.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 8.46.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.44. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- 8.47.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 8.47.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - 8.47.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma



de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.47.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.47.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.47.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.47.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.47.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.46. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.48. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam



necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.49. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Não é o caso

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



**11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

**11.2.4 Multa:**

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.6 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
  - 12.6.3 Indenizações e multas



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 167020
- II. Fonte de Recursos: 0150270035
- III. Programa de Trabalho: 171502
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: IXAPFUNDGOA
- VI. Nota de Empenho:

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus-AM, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ORÇAMENTO DESCRITIVO - PLANILHA ANALÍTICA

OBRA DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO 12º CGCFEX E PNR DO CMT

ÁREA EQUIVALENTE (m²) 257,84

LOCAL: MANAUS/AM										DATA: 11/10/2022		BDI ADOTADO: 22,23%		
BANCO DE DADOS: SINAPI AM - (AGOSTO / 2022) - NÃO DESONERADO										MÊS / ANO REFERÊNCIA: OUTUBRO / 2022		TOTAL SEM BDI (R\$)		
Item	Cod. Cliente	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Mão de obra	Mat. e materiais	Total	Mão de obra	Mat. e materiais	Total	Mão de obra	Mat. e materiais	Total
SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS														
1.1	CREA AM		EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA CONTRATADA - ART DE EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,00	276,84		276,84	276,84		276,84	276,84		276,84
2			MANUTENÇÃO DO TELHADO - TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA - IMPERMEABILIZAÇÃO CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	83	9,84	26,46	36,10	896,52		896,52	2.460,78		3.357,30
2.2			TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M2	60	2,86	90,29	93,15	171,60		171,60	5.417,40		5.589,00
2.3			IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS DE CONCRETO DO TELHADO - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	93	12,12	34,64	46,76	1.127,16		1.127,16	3.221,52		4.348,68
3			INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO EM DRYWALL											3.738,33
3.1			FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	29,84	13,33	69,13	82,46	397,77		397,77	2.082,84		2.480,61
3.1			APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	M2	29,84	15,08	11,78	26,84	449,39		449,39	351,52		800,91
3.2			APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	29,84	5,46	6,73	12,19	182,93		182,93	200,82		363,75
3.3			LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	UN	1,00	15,27	95,80	111,07	15,27		111,07	95,80		111,07
4			APLICAÇÃO DE CONTRA PISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE E APLICAÇÃO DE MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE EM SUPERFÍCIE, COM TELA POLYESTER.											4.017,00
4.1			CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	75	9,84	28,46	38,10	723,00		723,00	1.984,50		2.707,50
4.2			IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS DE CONCRETO DO TELHADO - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE RESINA ACRÍLICA - (OBS.: COMPOSIÇÃO ADAPTADA PELA EXCLUSÃO DO MATERIAL, A O IMPERMEABILIZANTE SERÁ FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO)	M2	75	12,12	5,34	17,46	609,00		609,00	400,50		1.309,50
5			PINTURA EXTERNA DAS INSTALAÇÕES DO 12º CGCFEX CONFORME COR ESPECIFICADA.											13.218,85
5.1			APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	M2	80	6,98	7,59	14,57	558,40		558,40	607,20		1.165,60
5.2			PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 - COR: AMARELA; ESPECIFICAÇÃO: A DEFINIR. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME-MODULAR-FACHADEIRO-COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/02/21	M2	810	6,69	6,90	13,59	5.418,90		5.418,90	5.989,00		11.007,90
5.3			LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	M2XMES	34,50			5,74						198,00
TOTAL GERAL														
RESUMO DO ORÇAMENTO														
SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS														
SEM BDI (R\$)														
R\$ 276,84														
MANUTENÇÃO DO TELHADO														
R\$ 13.294,98														
FORRO DE GESSO EM DRYWALL														
R\$ 3.736,33														
CONTRA PISO COM ARGAMASSA E MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE														
R\$ 4.017,00														
PINTURA EXTERNA DAS INSTALAÇÕES														
R\$ 13.218,85														
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM BDI														
R\$ 34.544,00														
BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (R\$)														
R\$ 7.679,13														
PREÇO TOTAL DA OBRA (R\$)														
R\$ 42.223,13														
CUSTO UNITÁRIO DA OBRA (R\$ / M2)														
R\$ 163,76														
257,84														



Obs.: O BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) a ser adotado no orçamento é LIVRE SEGUNDO ACÓRDÃO - TCU Nº 2.622/2013. Cada licitante deverá adotar as instruções legais na elaboração e adequação da porcentagem do BDI, incluindo no cálculo os valores relativos a despesas indiretas, administração central, impostos, lucro e o que mais couber.  
O orçamento está com os encargos sociais de mão-de-obra não desonerados.  
Este orçamento está em conformidade com o Decreto nº 7.893 de 08 de abril de 2013.

[REDACTED]  
ALEXANDRO FERREIRA MARTINS – TC / Eng. CIV  
CH APOIO ADM – 12ª CGCFEX

[REDACTED]  
JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO BORDOVIL – 3ª SGT / Ch PO  
ADI. APOIO ADM – 12ª CGCFEX

MAURICIO DA SILVA RANGEL – Cel  
CHEFE 12ª CGCFEX



ORÇAMENTO DESCRITIVO - PLANILHA ANALÍTICA

OBRA DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO 12º CGCFEX E PNR DO CMT

ÁREA EQUIVALENTE (m²) 72

DATA: 11/10/2022

BDI ADOTADO: 22,23%

LOCAL: MANAUS/AM

MÊS / ANO REFERÊNCIA: OUTUBRO / 2022

Item	Cod. Cliente	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário		Total	TOTAL SEM BDI (R\$)	
						Mão de obra	Materiais		Mão de obra	Materiais
1			SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS	UN	1,00	278,84		278,84	278,84	278,84
2			EMIÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA CONTRATADA - ART DE EXECUÇÃO DE OBRA							
2.1	96111	SINAPI	TROCA DE FORRO PVC NO PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL DO COMANDANTE DA OM.	M2	32	13,46	62,82	76,08	430,72	2.003,94
3			FORRO EM RÉGUAS DE PVC FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P							
3.1	94228	SINAPI	MANUTENÇÃO DE CALHA DO TELHADO NO PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL DO COMANDANTE DA OM.	M	5	10,18	88,56	98,74	50,90	442,80
4			CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019							
4.1	88498	SINAPI	REALIZAÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA NO PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL DO COMANDANTE DA OM.	M2	40	115,06	11,78	26,84	602,40	471,20
4.2	88498	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	40	5,46	6,73	12,19	218,40	269,20
4.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (PARTE INTERNA)	M2	130	4,19	6,08	10,27	544,70	790,40
4.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (PARTE EXTERNA)	M2	220	4,19	6,08	10,27	921,80	1.337,60
RESUMO DO ORÇAMENTO										
SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS										R\$ 276,84
MANUTENÇÃO DE FORRO PVC										R\$ 2.434,56
MANUTENÇÃO DE CALHA DO TELHADO										R\$ 499,70
PINTURA INTERNA E EXTERNA										R\$ 5.155,70
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM BDI										R\$ 8.360,80
BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (R\$)										R\$ 1.858,51
PREÇO TOTAL DA OBRA (R\$)										R\$ 10.219,41
CUSTO UNITÁRIO DA OBRA (R\$ / M2)										R\$ 141,94
TOTAL GERAL										

Obs.: O BDI (bonificação de Despesas Indiretas) a ser adotado no orçamento é LIVRE SEGUNDO ACÓRDÃO TCU Nº 2.622/2013. Cada licitante deverá adotar as instruções legais na elaboração e adequação da porcentagem do BDI, incluindo no cálculo os valores relativos a despesas indiretas, administração central, impostos, lucro e o que mais couber. O orçamento está com os encargos sociais de mão-de-obra não desonerados. Este orçamento está em conformidade com o Decreto nº 7.893 de 08 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO BORDOVIL - 3º SGT / Ch PO  
ADI. APOIO ADM - 12º CGCFEX

MAURICIO DA SILVA RANGEL - Cel  
CHEFE 12º CGCFEX





**ANEXO IV - CÁLCULO DE BONIFICAÇÕES DE DESPESA INDIRETA**LOCAL: **AMAZONAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
<b>GRUPO A</b>		<b>5,27%</b>
1	Administração Central - AC	4,00%
2	Risco - R	1,27%
<b>GRUPO B</b>		<b>9,43%</b>
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	0,80%
4	Lucro Bruto - L	7,40%
5	Despesas Financeiras - DF	1,23%
<b>GRUPO C</b>		<b>5,65%</b>
6	ISS	2,00%
7	PIS	0,65%
8	COFINS	3,00%
9	AJUSTE DECORRENTE DA LEI 12.715/2012	0,00%
<b>BDI</b>	<b><math>BDI = \{ [ ( (1+A) \times (1+B) ) / (1-C) ] - 1 \} \times 100</math></b>	<b>22,23%</b>

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = ((1+(AC+SG+R))*(1+DF)*(1+L)) / (1-C)$$

Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) seguindo a mesma formulação adotada pelo 12º CGCFEx.

As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher.

**ALEXSANDRO FERREIRA MARTINS – TC**  
Engenheiro Civil – CREA/SP 5070980837



TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,37%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	5,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,51%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS  
12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2022**

**ANEXO X  
DECLARAÇÃO VISTORIA (OU RENÚNCIA) DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Nome da empresa: .....  
CNPJ nº .....  
Endereço: .....  
Fone: ..... Fax: .....  
E-mail: .....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação DISPENSA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_/2022, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vinculam nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Manaus, ..... de ..... de 2022.

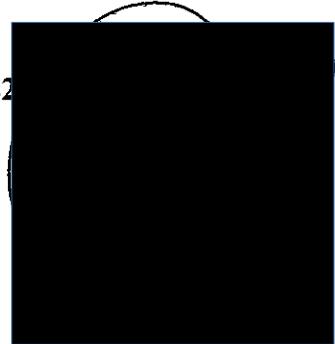
\_\_\_\_\_  
Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade: .....  
Órgão Expedidor: .....  
(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2022  
(NUP 64610.005576/2022-81)**



**MOTIVAÇÃO DA DISPENSA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de serviços de engenharia, compreendendo a manutenção de telhados e calhas, a instalação de forros de PVC e drywall, bem como, serviços de pintura das áreas internas e externas das instalações.

**2. DA NECESSIDADE**

Esta contratação justifica-se, dada a urgência dos reparos na estrutura deste Centro de Gestão, a qual apresenta diversos sinais de desgastes causados pela ação das condições meteorológicas e por possuir mais de quarenta anos de uso, conforme demonstrado no decorrer deste processo.

As instalações apresentam problemas ocasionados por fatores climáticos característicos da região norte, como infiltrações, gotejamentos, alagamentos, surgimento de mofo, avarias em divisórias, forros de gesso e mobiliário. Face ao exposto, urge a necessidade da contratação dos serviços de reparo antes do início do período chuvoso.

Ademais, é importante salientar que esta Unidade Militar aproxima-se do fechamento do exercício financeiro 2022 e encontra-se em preparativos para a realização da sua passagem de Chefia, com data prevista para ocorrer em 24 de janeiro de 2023.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a segurança das instalações, a conservação do seu patrimônio, a integridade física e a saúde dos seus militares, além de atender a legislação vigente concernente à devida manutenção das instalações contra os efeitos nocivos das chuvas.

Por fim, ressalto que a conclusão deste processo enseja no cumprimentos do Plano Estratégico 2022-2023 do 12º CGCFEx, em atenção ao Objetivo Organizacional nº08 – Melhorar as Condições de Trabalho do 12º CGCFEx.

3. **DA CONCLUSÃO**

Somados aos aspectos já elencados, deve ser considerada a possibilidade de maior celeridade processual, permitindo a aquisição em menor prazo possível e atentando a todos os procedimentos previstos na legislação, desde a divulgação, passando pelos inevitáveis esclarecimentos, negociação e contratação propriamente dita.

Por todo exposto, é possível promover-se a competição desejável à aquisição, por meio da documentação apresentada neste processo, assim como é legalmente lícito enquadrar a despesa por meio da contratação direta, conforme dispõe o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, que rege as situações nas quais a licitação é dispensável.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2022.



**LUCIANO MOURA FERREIRA - TC**

Respondendo pela Chefia do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 41.603.405/0001-00  
Razão Social: GRAFENO ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA  
Nome Fantasia: GRAFENO ARQUITETURA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/09/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/04/2023
FGTS	Validade:	03/12/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	21/05/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/11/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	22/12/2022

**V - Qualificação Técnica**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/11/2022 09:57:51

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRAFENO ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: **41.603.405/0001-00**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e